



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

PL n. 39/2024

Pregão Eletrônico n. 02/2024

Contratante: Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de lanches, conforme condições em anexo.

Valor total da contratação: R\$ 234.999,35 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Data da sessão pública: 29 de maio de 2024 – 09h30min

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. DO OBJETO.....   | 04 |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....  | 04 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....  | 04 |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE<br>HABILITAÇÃO.....                | 07 |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....  | 10 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E<br>FORMULAÇÃO DE LANCHES..... | 12 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO.....   | 18 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....  | 22 |
| 9. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....   | 26 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....   | 27 |
| 11. DOS RECURSOS.....   | 29 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                      | 30 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                        | 36 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | 36 |





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, por meio da Divisão de Licitações e Contratações, sediada na Av. JK, 380, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Portaria nº.64/2023.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, o Sr. Lorenzo da Silva Oliveira dos Santos, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 42/2024, de 14 de março de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação. O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 16/05/2024 até o dia 29/05/2024 às 09h e 30 min. A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia 29/05/2024 às 09h30min, no site <https://www.licitardigital.com.br/>. A referência de tempo é o horário de Brasília. O edital está disponível no site <https://www.licitardigital.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

### DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches para servidores, projeto Acelera, oficinas do Parlamento Jovem, reuniões e itinerantes conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O valor estimativo para a presente licitação é de R\$ 234.999,35 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme Planilha de custos e Formação de Preços (Anexo III).

1.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de **Ata de Registro de Preços**.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma Licitar Digital e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os Lotes II e III, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. A participação será restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dessa licitação.

Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com

<http://www.conceicaodomatodentro.mg.leg.br/>

<http://www.facebook.com/camaracmd>





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com

<http://www.conceicaomatodentro.mg.leg.br/>

<http://www.facebook.com/camaracmd>



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e valor total.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

10

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com

<http://www.conceicaodomatodentro.mg.leg.br/>

<http://www.facebook.com/camaracmd>





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 6.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00(dez reais).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

15

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com

<http://www.conceicaomatodentro.mg.leg.br/>

<http://www.facebook.com/camaracmd>





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.21.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. 63 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

20

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com

<http://www.conceicaomatodentro.mg.leg.br/>

<http://www.facebook.com/camaracmd>





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.15. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal;
  - g) Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;
  - h) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
  - i) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
  - j) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
  - k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
  - l) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
  - m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - o) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;
- II. Na hipótese de pessoa física:
- a) Cópia da Identidade e CPF;
  - b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal;

23

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com

<http://www.conceicaodomatodentro.mg.leg.br/>

<http://www.facebook.com/camaracmd>



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
- e) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- f) Se a pessoa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia em PDF, podendo ainda ser verificados por meio do Sicaf



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Sicaf

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro do Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no registro cadastral pelo Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

[camaracmd@gmail.com](mailto:camaracmd@gmail.com)

<http://www.conceicaomatodentro.mg.leg.br/>

<http://www.facebook.com/camaracmd>



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11.DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
  - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
  - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
  - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
  - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na *Portaria n.67/2023*

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

35

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com

<http://www.conceicaomatodentro.mg.leg.br/>

<http://www.facebook.com/camaracmd>



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

### 13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, pela plataforma do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e pelo e-mail [licitacao@camaracmd.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracmd.mg.gov.br) ou protocolados no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Av. JK, 380, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

### 14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

37

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

[camaracmd@gmail.com](mailto:camaracmd@gmail.com)

<http://www.conceicaomatodentro.mg.leg.br/>

<http://www.facebook.com/camaracmd>





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

14.12.1.1. ANEXO II - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços

14.12.3. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Conceição do Mato Dentro, 14 de maio de 2024



Silvio Silvério Costa

Presidente



Sulamita Guedes Simões Fonseca

Divisão de Licitação e Contrato



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**IDENTIFICAÇÃO:** Este documento trata da demanda de fornecimento de lanches para servidores, projeto Acelera, oficinas do Parlamento Jovem, reuniões e itinerantes conforme necessidades da Câmara Municipal, previsto na CI (Correspondência Interna).

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que norteiam a administração pública.

#### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

Diligencia-se que a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, possui durante todo o ano, eventos, reuniões extensas, além de demandas diárias que necessitam da contratação. O objetivo deste estudo técnico preliminar visa a oferta de lanches, a essas ocasiões, com o objetivo de melhor atender as necessidades dos órgãos públicos municipais em eventos institucionais, reuniões, palestras, lanches para servidores.

Comumente os eventos institucionais são longos e, portanto, faz-se necessário pausa para que os níveis de energia e atenção sejam reparados e o cansaço não se instale, bem como, promover a interação entre os envolvidos.

O consumo de alimentos a intervalos regulares é essencial para a saúde e bem-estar dos seres humanos. Por este motivo, salvo raras exceções, a maioria dos funcionários, sejam públicos ou de empresas privadas, tem garantida por lei uma pausa para lanches durante sua jornada de trabalho. No entanto, em alguns casos, a disponibilidade destas refeições é reduzida ou inexistente na região em que o trabalho está sendo realizado, impossibilitando que os funcionários que se encontram nesta



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

consigam adquirir alimentos que supram suas necessidades. Estes locais também normalmente não possuem instalações adequadas, além de espaço físico, para que se aqueça uma refeição que porventura traga de casa. Some-se isto a situações de emergência que podem ocorrer, obrigando o servidor a permanecer no trabalho por mais tempo que o esperado. Por estes motivos, faz-se necessária a aquisição de alimentos preparados em forma de refeições, pães e lanches, para que os envolvidos nestas condições tenham garantido o acesso a uma refeição ou lanche decente, independentemente do local em que se encontram, ou da possibilidade de encontrar um local próximo que possa servir tal refeição de maneira satisfatória.

Ressalta-se, que na elaboração deste processo foi observado o princípio da eficiência, o qual foi incorporado em nosso ordenamento jurídico, a fim de buscar um maior controle de resultados na atuação da Administração Pública. Nesse sentido, economicidade, eficiência, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional são valores encarecidos por esta equipe de planejamento.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual, visto que se trata de um item costumeiramente utilizado todos os anos.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com o objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração.

Possíveis Soluções:

**Solução 01:** A aquisição de vale-refeição, através da municipalidade.

Esta situação apenas transfere a questão do valor, resultando nos mesmos problemas indicados no item acima.

**Solução 02:** Que o servidor traga para o serviço o alimento a ser consumido.

Esta situação também se torna complicada à medida que necessita de uma estrutura mínima no local de trabalho para armazenar o alimento trazido e aquecê-lo no momento que for ser consumido, segundo exigências mínimas das normas sanitárias vigentes, considerando-se também que em certos ambientes e/ou eventos há um número elevado de participantes e/ou servidores envolvidos.

**Solução 03:** Fabricação dos produtos pela Câmara Municipal.

A solução implica na necessidade de ter mão de obra especializada (profissionais capacitados); adquirir produtos (alimentos) variados, equipamentos, móveis e utensílios suficientes e adequados; local para guardar e manusear os alimentos, além da adequação de um espaço físico para preparo das refeições e lanches. Nesse sentido, não parece a solução mais vantajosa, ante a necessidade de adequação de espaço físico para preparo da alimentação, bem como a aquisição de variados produtos para elaboração do cardápio, bem como a contratação de mão de obra especializada, o que eleva demasiadamente o valor do contrato. Ainda, para atender de forma satisfatória às necessidades, seria necessário a realização de diversos processos para atingir um único objetivo, além das dificuldades que seriam encontradas ao longo dos estudos, principalmente no que tange na estimativa do quantitativo de produtos, equipamentos e equipes, tendo em vista que podem ocorrer eventos no mesmo dia e no mesmo no mesmo horário, bem como os desperdícios com a perda de alimentos, já que alguns são perecíveis.

41

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com

<http://www.conceicaodomatodentro.mg.leg.br/>

<http://www.facebook.com/camaracmd>



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

### **Solução 04:** Contratação de empresa especializada.

Em análise, a solução de mercado encontrada, observa-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto deste estudo, seja capaz de atender a demanda, facilitando a aquisição conforme necessidade. Acerca desta temática, o principal benefício reside na efetivação da contratação somente quando houver necessidade. Ainda acerca da vantajosidade, garante-se uma economia de escala ante à solução nº 03 levantada. A solução possibilita a contratação dos serviços conforme a conveniência, otimiza tempo e racionaliza gastos visto que os servidores não saem para comprar a comida que são levadas ou entregues prontas até onde estão os mesmos; o preço da solução será mantido durante toda a vigência e, também minimiza o desperdício de alimentos. Ressalta-se que essa solução já é adotada pela Câmara Municipal há vários anos e é a que melhor se adequa às necessidades da Correspondência Interna, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha pela última solução respeita a conveniência e oportunidade das demandas específicas municipais, representada por itens e quantidades, atendendo à racionalidade e economicidade no uso de recursos públicos, conforme discorrido na explanação da solução.

Diante do cenário de consumo, nas diversas atividades que integram o fornecimento de lanches, em situações já mencionadas e, considerando a impossibilidade de previsão exata de consumo em cada evento, haja vista que a quantidade estabelecida ser mera estimativa de consumo para os eventos programados e os que vierem a surgir, e pelo caráter parcelado da aquisição, esta equipe optou pela modalidade Pregão, usando o tipo Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com o prazo de vigência da contratação de até 12 (doze) meses, com empreitada por preço unitário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com ampla competição e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

42

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com

<http://www.conceicaodomatodentro.mg.leg.br/>

<http://www.facebook.com/camaracmd>



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Sendo assim, considerando as normas basilares e soluções levantadas e descritas após a análise de mercado e, considerando o custo de um processo, e as despesas previstas, o quantitativo estimado de consumo anual, se verifica que a melhor forma de contratação é a contratação de empresa especializada mediante Pregão Eletrônico e pelo Sistema de Registro de Preços. Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração,
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias.

Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preços.

### 5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

**LOTE I – LANCHE SERVIDORES**

43

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com

<http://www.conceicaodomatodentro.mg.leg.br/>

<http://www.facebook.com/camaracmd>





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

| ITEM | PRODUTO  | ESPECIFICAÇÃO<br>CATMAT  | UNID.<br>MEDIDA | QUANT. |
|------|--|--|-----------------|--------|
| 01   | Fatia de bolo 100g, sabor chocolate, fubá ou abacaxi (embalado individualmente em plástico filme). | Bolo Alimentício<br>Sabor: Chocolate,<br>Tipo: Sem Recheio,<br>Peso: 100 Gr,<br>Ingredientes:<br>Farinha de Trigo,<br>Leite, Ovos,<br>Fermento, Sal.<br><br>CATMAT: 374734                             | UN              | 4.800  |
| 02   | Joelho<br>Sabor frango, 125 g,<br>(embalado individualmente em plástico filme).                    | Joelho<br><br>CATMAT: 363084   | UN              | 2.500  |
| 03   | Pão de queijo médio 100g, porção<br><br>(embalado individualmente em plástico filme).              | Pão De Queijo<br>Base Da Massa:<br>Polvilho Doce ou<br>ou Azedo e Queijo,<br>Ingredientes<br>Adicionais: Original,<br>Formato:<br>Tradicional/Médio,<br>Apresentação:<br>Assado.<br><br>CATMAT: 460496 | UN              | 4.800  |
| 04   | Joelho (Salgado tipo pão pizza) (embalado individualmente em plástico filme).                      | Salgados Diversos<br>Tipo: Joelho<br>Apresentação: 100 Gramas<br>Sabor:<br>Presunto E Queijo<br><br>CATMAT: 302691   | UN              | 2.500  |



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |   |  |    |        |
|----|---|--|----|--------|
| 05 | Sanduíche pão frances, com 1 fatia de queijo e presunto (embalado individualmente em plástico filme).                     | Sanduíche<br>Tipo: Pão Francês<br>Tipo Recheio:<br>Presunto E Queijo<br>Muçarela Em Fatias<br>CATMAT: 252444   | UN | 12.200 |
| 06 | Salgados Diversos Tipo: Bauru Sabor: Presunto E Queijo Peso: 100 G, assado, (embalado individualmente em plástico filme). | Salgados Diversos<br>Tipo: Bauru Sabor:<br>Presunto E Queijo<br>Peso: 100 G<br>Características<br>Adicionais: Pronto<br>Para Consumo<br>CATMAT: 363092 | UN | 1.500  |

### LOTE II – LANCHE REUNIÕES/EVENTOS

| ITEM | PRODUTO                                    | ESPECIFICAÇÃO<br>CATMAT  | UNID.<br>MEDIDA | QUANT. |
|------|--|--|-----------------|--------|
| 01   | Bolinho de bacalhau, tiposalgado de festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Bolinho,<br>Apresentação: Frito,<br>Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Bacalhau, Peso: 20<br>GR, Características<br>Adicionais: Pronto<br>para Consumo.<br>CATMAT: 461968 | CENTO           | 10     |



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |  |   |    |    |
|----|--|---|----|----|
| 02 | Bolo inteiro com cobertura, podendo ser de cenoura ou chocolate (aproximadamente 15 fatias). | Bolo Alimentício<br>Sabor: Variado, Tipo: Com Recheio, Prazo Validade: 30 Dias, Ingredientes: Farinha de Trigo, Fermento Químico, Açúcar e Ovo, Características Adicionais: Embalagem Individual.<br>CATMAT: 609218 | UN | 20 |
|----|--|---|----|----|





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |  |  |       |    |
|----|--|--|-------|----|
| 03 | Bombom de frango, tipo salgado de festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Pastel,<br>Apresentação:<br>Assado em Forno,<br>Tamanho:<br>Pequeno,<br>Aplicação:<br>Alimentação,<br>Sabor: Frango.<br>CATMAT:<br>309618 | CENTO | 10 |
|----|--|--|-------|----|



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |  |   |       |    |
|----|--|---|-------|----|
| 04 | Canapés recheados, tipo salgado de festa.              | Salgados Diversos<br>Tipo: Canapé,<br>Tamanho: Pequeno,<br>Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Diversos, Formato:<br>Redondo.<br>CATMAT: 263376  | CENTO | 10 |
| 05 | Coxinha de frango com catupiry, tipo salgado de festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Coxinha,<br>Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Frango e Catupiry.<br>CATMAT: 308613  | CENTO | 20 |
| 06 | Coxinha de frango, tipo salgado de festa.              | Salgados Diversos<br>Tipo: Coxinha,<br>Apresentação: Frita,<br>Embalagem C/50<br>Gramas, Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Frango.<br>CATMAT: 305864   | CENTO | 50 |
| 07 | Empada:sabores variados, tipo salgado de festa.        | Salgados Diversos<br>Tipo: Empada,<br>Tamanho: Pequeno,<br>Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Diversos,<br>Ingredientes: Farinha<br>de Trigo, Margarina,<br>Ovo, Leite e<br>Fermento. CATMAT:<br>270025 | CENTO | 30 |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                           |   |       |    |
|----|---------------------------|---|-------|----|
| 08 | Empada de frango,<br>tipo | Salgados Diversos<br>Tipo: Empada,<br>Apresentação: | CENTO | 20 |
|----|---------------------------|---|-------|----|





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |   |  |       |    |
|----|---|--|-------|----|
|    | salgado de festa.                                   | Assado, Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Frango.<br>CATMAT: 280141   |       |    |
| 09 | Mini Quiche sabor calabresa, tipo salgado de festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Mini Quiche<br>Apresentação:<br>Assado Aplicação:<br>Alimentação Sabor:<br>Calabresa Peso: 30 G<br>Características Adicionais: Pronto Para Consumo<br>CATMAT:461972 | CENTO | 20 |
| 10 | Mini Esfirra de Carne, tipo salgado de festa.       | Salgados Diversos<br>Tipo: Esfirra,<br>Apresentação:<br>Embalagem Com 80 Gramas, Sabor:Carne Moída.<br>CATMAT:460592   | CENTO | 35 |
| 11 | Rissole de frango, tipo salgado de festa.           | Salgados Diversos<br>Tipo: Rissole,<br>Tamanho: Pequeno,<br>Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Frango.<br>CATMAT:309612  | CENTO | 20 |
| 12 | Mini Quiche sabor palmito, tipo salgado de festa.   | Salgados Diversos<br>Tipo: Mini Quiche<br>Apresentação:<br>Assado Aplicação:<br>Alimentação Sabor:<br>Palmito Peso: 30 G<br>Características Adicionais: Pronto Para Consumo<br>CATMAT:461973   | CENTO | 15 |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                      |   |       |    |
|----|--------------------------------------|---|-------|----|
| 13 | Mini Hot-Dog, tipo salgado de festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Cachorro Quente,<br>Apresentação:<br>Assado Em Forno,<br>Ingredientes: | CENTO | 30 |
|----|--------------------------------------|---|-------|----|



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |   |   |       |    |
|----|---|---|-------|----|
|    |   | Massa, Salsicha, Muçarela, Peso: 100 Gr., Características Adicionais: Pronto para Consumo, Não Congelado.<br>CATMAT: 363089   |       |    |
| 14 | Pão de queijo mini, tipo salgado de festa.          | Pão De Queijo Base Da Massa: Polvilho Doce ou Azedo e Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Coquetel/Mini, Apresentação: Assado.<br>CATMAT: 460497                | CENTO | 65 |
| 15 | Croissant sabor pizza, tipo salgado de festa.       | Salgados Diversos Tipo: Croissant, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Pizza, Características Adicionais: Cobertura Queijo com Tomate e Orégano.<br>CATMAT: 374641 | CENTO | 10 |
| 16 | Pedacinhos de pizza, tamanho tipo salgado de festa. | Pizza Mini<br>CATMAT:456046   | CENTO | 25 |
| 17 | Quibe, tipo salgado de festa.                       | Salgados Diversos Tipo: Quibe, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Carne Moída.<br>CATMAT:309611   | CENTO | 20 |





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

| 18                       | Rissole de milho e requeijão, tiposalgado de festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Rissole,<br>Apresentação: Frito,<br>Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Queijo, Peso: 20 G,<br>Características<br>Adicionais: Pronto<br>Para Consumo.<br>CATMAT: 461969 | CENTO           | 40     |
|--------------------------|---|---|-----------------|--------|
| 19                       | Croquete De Milho, tamanho tipo salgado de festa.   | Salgados Diversos<br>Tipo: Croquete De Milho<br>Tamanho:<br>Pequeno Aplicação:<br>Alimentação<br>CATMAT:374642  | CENTO           | 25     |
| <b>LOTE III – FRUTAS</b> |   |   |                 |        |
|                          |   |   |                 |        |
| ITEM                     | PRODUTO   | ESPECIFICAÇÃO<br>CATMAT   | UNID.<br>MEDIDA | QUANT. |
| 01                       | Banana madura                                       | Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca,<br>Apresentação:<br>Natural, Adicional:<br>Orgânica.<br>CATMAT: 464449  | UN.             | 8.500  |
| 02                       | Laranja   | Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação:<br>Natural.<br>CATMAT: 464393   | UN.             | 4.000  |
| 03                       | Maça  | Fruta Tipo: Maça Fuji, Apresentação:<br>Natural.<br>CATMAT: 464401  | UN.             | 4.000  |
| 04                       | Pera  | Fruta Tipo: Pera Portuguesa<br>CATMAT: 464428   | UN.             | 8.800  |



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Câmara Municipal almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, os seguintes benefícios:

Assegurar uma ótima alimentação para as pessoas que precisarão do alimento para melhor realizar as suas funções e outros que dependerão de lanches para as reuniões, eventos, confraternizações, objetivando melhorias em saúde física e mental.

Melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico.

Após a homologação da licitação poderá ser feita a contratação para aquisição do(s) item(ns) licitado(s).

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação pretendida mostra-se VIÁVEL, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Previsão do PCA: Sim

Nível de prioridade PCA: Alto

ETP: (x) SIM ( ) NÃO

**1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches, de natureza comum, por meio de **ata de registro de preços**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE I – LANCHE SERVIDORES |  |  |                 |        |
|----------------------------|--|--|-----------------|--------|
| ITEM                       | PRODUTO  | ESPECIFICAÇÃO<br>CATMAT  | UNID.<br>MEDIDA | QUANT. |
| 01                         | Fatia de bolo 100g, sabor chocolate, fubá ou abacaxi (embalado individualmente em plástico filme). | Bolo Alimentício<br>Sabor: Chocolate,<br>Tipo: Sem Recheio,<br>Peso: 100 Gr,<br>Ingredientes:<br>Farinha de Trigo,<br>Leite, Ovos,<br>Fermento, Sal.<br>CATMAT: 374734 | UN              | 4.800  |
| 02                         | Joelho Sabor frango, 125 g, (embalado individualmente em plástico filme).                          | Joelho<br>CATMAT: 363084   | UN              | 2.500  |
|                            | Pão de queijo médio 100g, porção   | Pão De Queijo<br>Base Da Massa:<br>Polvilho Doce ou  |                 |        |





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

| 03                                       | (embalado individualmente em plástico filme).   | em<br>ou Azedo e Queijo,<br>Ingredientes<br>Adicionais: Original,<br>Formato:<br>Tradicional/Médio,<br>Apresentação:<br>Assado.<br>CATMAT: 460496   | UN              | 4.800  |
|--|---|---|-----------------|--------|
| 04                                       | Joelho (Salgado tipo pão pizza) (embalado individualmente em plástico filme).   | Salgados Diversos<br>Tipo: Joelho<br>Apresentação: 100 Gramas Sabor:<br>Presunto E Queijo<br>CATMAT: 302691   | UN              | 2.500  |
| 05                                       | Sanduiche pão frances, com 1 fatia de queijo e presunto (embalado individualmente em plástico filme).                     | Sanduiche<br>Tipo: Pão Francês<br>Tipo Recheio:<br>Presunto E Queijo<br>Muçarela Em Fatias<br>CATMAT: 252444  | UN              | 12.200 |
| 06                                       | Salgados Diversos Tipo: Bauru Sabor: Presunto E Queijo Peso: 100 G, assado, (embalado individualmente em plástico filme). | Salgados Diversos<br>Tipo: Bauru Sabor:<br>Presunto E Queijo<br>Peso: 100 G<br>Características<br>Adicionais: Pronto Para Consumo<br>CATMAT: 363092 | UN              | 1.500  |
| <b>LOTE II – LANCHE REUNIÕES/EVENTOS</b> |   |   |                 |        |
| ITEM                                     | PRODUTO   | ESPECIFICAÇÃO<br>CATMAT   | UNID.<br>MEDIDA | QUANT. |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |  |  |       |    |
|----|--|--|-------|----|
| 01 | Bolinho de bacalhau, tiposalgado de festa.   | Salgados Diversos<br>Tipo: Bolinho,<br>Apresentação: Frito,<br>Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Bacalhau, Peso: 20<br>GR, Características<br>Adicionais: Pronto<br>para Consumo.<br>CATMAT: 461968   | CENTO | 10 |
| 02 | Bolo inteiro com cobertura, podendo ser de cenoura ou chocolate (aproximadamente 15 fatias). | Bolo Alimentício<br>Sabor: Variado, Tipo:<br>Com Recheio, Prazo<br>Validade: 30 Dias,<br>Ingredientes: Farinha<br>de Trigo, Fermento<br>Químico, Açúcar e<br>Ovo, Características<br>Adicionais:<br>Embalagem<br>Individual.<br>CATMAT: 609218 | UN    | 20 |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |   |  |       |    |
|----|---|--|-------|----|
| 03 | Bombom defrango,<br>tipo salgado de<br>festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Pastel,<br>Apresentação:<br>Assado em Forno,<br>Tamanho:<br>Pequeno,<br>Aplicação:<br>Alimentação,<br>Sabor: Frango.<br>CATMAT:<br>309618 | CENTO | 10 |
|----|---|--|-------|----|





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |  |   |       |    |
|----|--|---|-------|----|
| 04 | Canapés recheados, tipo salgado de festa.              | Salgados Diversos<br>Tipo: Canapé,<br>Tamanho: Pequeno,<br>Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Diversos, Formato:<br>Redondo.<br>CATMAT: 263376  | CENTO | 10 |
| 05 | Coxinha de frango com catupiry, tipo salgado de festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Coxinha,<br>Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Frango e Catupiry.<br>CATMAT: 308613  | CENTO | 20 |
| 06 | Coxinha de frango, tipo salgado de festa.              | Salgados Diversos<br>Tipo: Coxinha,<br>Apresentação: Frita,<br>Embalagem C/50<br>Gramas, Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Frango.<br>CATMAT: 305864   | CENTO | 50 |
| 07 | Empada:sabores variados, tipo salgado de festa.        | Salgados Diversos<br>Tipo: Empada,<br>Tamanho: Pequeno,<br>Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Diversos,<br>Ingredientes: Farinha<br>de Trigo, Margarina,<br>Ovo, Leite e<br>Fermento. CATMAT:<br>270025 | CENTO | 30 |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                           |   |       |    |
|----|---------------------------|---|-------|----|
| 08 | Empada de frango,<br>tipo | Salgados Diversos<br>Tipo: Empada,<br>Apresentação: | CENTO | 20 |
|----|---------------------------|---|-------|----|



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |   |  |       |    |
|----|---|--|-------|----|
|    | salgado de festa.                                   | Assado, Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Frango.<br>CATMAT: 280141   |       |    |
| 09 | Mini Quiche sabor calabresa, tipo salgado de festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Mini Quiche<br>Apresentação:<br>Assado Aplicação:<br>Alimentação Sabor:<br>Calabresa Peso: 30 G<br>Características Adicionais: Pronto Para Consumo<br>CATMAT:461972 | CENTO | 20 |
| 10 | Mini Esfirra de Carne, tipo salgado de festa.       | Salgados Diversos<br>Tipo: Esfirra,<br>Apresentação:<br>Embalagem Com 80 Gramas, Sabor: Carne Moída.<br>CATMAT:460592  | CENTO | 35 |
| 11 | Rissole de frango, tipo salgado de festa.           | Salgados Diversos<br>Tipo: Rissole,<br>Tamanho: Pequeno,<br>Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Frango.<br>CATMAT:309612  | CENTO | 20 |
| 12 | Mini Quiche sabor palmito, tipo salgado de festa.   | Salgados Diversos<br>Tipo: Mini Quiche<br>Apresentação:<br>Assado Aplicação:<br>Alimentação Sabor:<br>Palmito Peso: 30 G<br>Características Adicionais: Pronto Para Consumo<br>CATMAT:461973   | CENTO | 15 |





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                      |   |       |    |
|----|--------------------------------------|---|-------|----|
| 13 | Mini Hot-Dog, tipo salgado de festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Cachorro Quente,<br>Apresentação:<br>Assado Em Forno,<br>Ingredientes: | CENTO | 30 |
|----|--------------------------------------|---|-------|----|



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |   |  |       |    |
|----|---|--|-------|----|
|    |   | Massa, Salsicha, Muçarela, Peso: 100 Gr., Características Adicionais: Pronto para Consumo, Não Congelado. CATMAT: 363089   |       |    |
| 14 | Pão de queijo mini, tipo salgado de festa.          | Pão De Queijo Base Da Massa: Polvilho Doce ou Azedo e Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Coquetel/Mini, Apresentação: Assado. CATMAT: 460497                | CENTO | 65 |
| 15 | Croissant sabor pizza, tipo salgado de festa.       | Salgados Diversos Tipo: Croissant, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Pizza, Características Adicionais: Cobertura Queijo com Tomate e Orégano. CATMAT: 374641 | CENTO | 10 |
| 16 | Pedacinhos de pizza, tamanho tipo salgado de festa. | Pizza Mini CATMAT:456046   | CENTO | 25 |
| 17 | Quibe, tipo salgado de festa.                       | Salgados Diversos Tipo: Quibe, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Carne Moída. CATMAT:309611   | CENTO | 20 |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|                          |   |   |                         |               |
|--------------------------|---|---|-------------------------|---------------|
| 18                       | Rissole de milho e requeijão, tiposalgado de festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Rissole,<br>Apresentação: Frito,<br>Aplicação:<br>Alimentação, Sabor:<br>Queijo, Peso: 20 G,<br>Características<br>Adicionais: Pronto<br>Para Consumo.<br>CATMAT: 461969 | CENTO                   | 40            |
| 19                       | Croquete De Milho, tamanho tipo salgado de festa.   | Salgados Diversos<br>Tipo: Croquete De Milho<br>Tamanho:<br>Pequeno Aplicação:<br>Alimentação<br>CATMAT:374642  | CENTO                   | 25            |
| <b>LOTE III – FRUTAS</b> |   |   |                         |               |
| <b>ITEM</b>              | <b>PRODUTO</b>                                      | <b>ESPECIFICAÇÃO<br/>CATMAT</b>   | <b>UNID.<br/>MEDIDA</b> | <b>QUANT.</b> |
| 01                       | Banana madura                                       | Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca,<br>Apresentação:<br>Natural, Adicional:<br>Orgânica.<br>CATMAT: 464449  | UN.                     | 8.500         |
| 02                       | Laranja   | Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação:<br>Natural.<br>CATMAT: 464393   | UN.                     | 4.000         |
| 03                       | Maça  | Fruta Tipo: Maça Fuji, Apresentação:<br>Natural.<br>CATMAT: 464401  | UN.                     | 4.000         |
| 04                       | Pera  | Fruta Tipo: Pera Portuguesa<br>CATMAT: 464428   | UN.                     | 8.800         |





# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Portaria n.8.538, de 2015.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja evidência de vantajosidade de preço, conforme estabelecido no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.7. O fornecimento dos bens será considerado um serviço contínuo, uma vez que a contratação será realizada por meio de **ata de registro de preços**, o que possibilita à Câmara Municipal adquirir os produtos conforme sua demanda ao longo de um período de um ano. Essa modalidade permite o parcelamento da entrega dos itens de acordo com a necessidade, garantindo a continuidade no fornecimento e atendendo às demandas de forma flexível e adequada.

1.8. Os cálculos que deram origem aos quantitativos previstos para esta contratação estão presentes na documentação anexa, como forma de justificativa (Anexo I).

## 2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Por se tratar de itens constantes no Catálogo de Padronização de Compras e Serviços (CEP), as especificações, usos e vantagens estão previstos conforme os códigos indicados na tabela acima.

## 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro fornece lanches matinais diários aos seus servidores e oferece coffee breaks em reuniões e eventos a fim de aumentar a produtividade e concentração da equipe legislativa e dos visitantes, além de auxiliar a reposição de energia ao longo do dia. Essas ações desempenham um papel crucial na garantia da eficácia das atividades institucionais e na promoção de um ambiente de trabalho saudável e motivador, fomentando uma cultura organizacional centrada no bem-estar e no desenvolvimento pessoal e profissional de seus membros.

A disponibilidade de lanches nutritivos durante a jornada de trabalho estimula hábitos saudáveis entre os servidores, o que repercute positivamente em seu desempenho. Uma alimentação adequada possui um papel significativo na manutenção da saúde física e mental dos colaboradores, conferindo-lhes maior disposição, concentração e capacidade de memorização, refletindo diretamente em resultados mais eficazes.

Essa prática reflete um comprometimento tangível por parte da Câmara Municipal em relação ao bem-estar e satisfação de seus servidores e visitantes.

Investir nesses benefícios reforça a preocupação da instituição com a qualidade de vida daqueles que contribuem para o seu funcionamento eficiente.

Nesse contexto, a decisão de contratar uma empresa especializada no fornecimento de lanches pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro é estratégica e vantajosa. Tal contratação promove não apenas um ambiente de trabalho saudável, mas também otimiza recursos e garante a qualidade dos alimentos oferecidos.

As empresas especializadas no fornecimento de lanches possuem expertise na produção e distribuição de alimentos, garantindo produtos de qualidade, frescos e seguros para consumo. Isso certifica que os lanches oferecidos aos vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal sejam preparados com os mais altos padrões de higiene e nutrição.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao terceirizar esse serviço, a Câmara Municipal pode obter economias de escala, visto que a empresa tem acesso a preços competitivos devido à compra de insumos em grande quantidade, repassando o produto final para a administração com o preço mais vantajoso. Além disso, evita-se a necessidade da contratação de pessoal adicional para a preparação dos lanches, bem como a aquisição de equipamentos para fabricação e armazenamento dos alimentos, reduzindo custos trabalhistas e operacionais.

Delegar a responsabilidade pelo fornecimento de lanches a uma empresa especializada permite que a equipe da Câmara Municipal concentre seus esforços nas atividades legislativas e administrativas essenciais, sem a necessidade de se preocupar com a logística e gestão da alimentação.

Ademais, ao optar pela contratação de uma empresa terceirizada, a Câmara Municipal assegura transparência nos processos de aquisição e prestação de serviços, uma vez que os contratos e pagamentos são devidamente documentados e fiscalizados. Isso contribui para o cumprimento das normas e regulamentos relacionados às contratações públicas, promovendo a conformidade legal e preservando a integridade institucional.

#### **4 - AMOSTRA:**

4.1. Havendo aceite da proposta quanto ao seu valor, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens **04 do Lote I e 02, 09, 13 e 15 do Lote II**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, sendo:

Item 04 – LOTE I: Salgado tipo pão pizza, porção individual (embalado em plástico filme).

Item 02 – LOTE II: Bolo inteiro com cobertura, podendo ser de cenoura ou chocolate (aproximadamente 15 fatias).

Item 09 – LOTE II: Mini Quiche sabor calabresa, tipo salgado de festa. Item

13 – LOTE II: Mini Hot-Dog, tipo salgado de festa.

Item 15 – LOTE II: Croissant sabor pizza, tipo salgado de festa.





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida JK, nº 380, Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, tendo como responsável pelo recebimento a servidora Dayane Gonçalves Duarte, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação do agente de contratação, via sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.1. O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.2. É permitida a prorrogação do prazo estabelecido mediante solicitação fundamentada no chat pelo interessado, desde que realizada antes do término do prazo estipulado.

4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência e código do produto.

4.4.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, cozidos, preparados e testados, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.2. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.2.1. Segurança Alimentar: A amostra deve atender a todos os requisitos de segurança alimentar, garantindo que esteja livre de contaminação e própria para o consumo humano.

4.4.2.2. Qualidade: A qualidade dos alimentos na amostra deve ser alta e atender aos padrões esperados pela contratante.

4.4.2.3. Sabor: Os alimentos devem ter um sabor agradável e corresponder às expectativas em termos de paladar.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.2.4.Frescor: Os alimentos devem estar frescos e apresentar boa aparência, sem sinais de deterioração.

4.4.2.5.Apresentação: A apresentação dos alimentos na amostra deve ser atraente e adequada para o consumo.

4.4.2.6.Embalagem: A embalagem dos alimentos na amostra deve ser adequada para preservar a qualidade e garantir a segurança durante o transporte e armazenamento.

4.4.3. As amostras serão analisadas por Dayane Gonçalves Duarte, Fiscal de Contrato, de acordo com os critérios especificados no item anterior. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pela técnica responsável.

4.4.5.Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Considerando que o objeto em questão não requer alta complexidade nem um nível técnico de execução elevado, não se identifica a necessidade de exigir garantia contratual.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL LANCHES DIÁRIOS:**

5.1. Após a formalização do contrato, a parte CONTRATANTE se comprometerá a fornecer à parte CONTRATADA o cardápio dos lanches a serem servidos diariamente, o qual conterà o quantitativo necessário, que poderá variar ao decorrer do contrato.

5.2. O cardápio será elaborado de acordo com os itens contidos na tabela mencionada anteriormente.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. A contratada deverá iniciar o fornecimento em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro não fornecerá à contratada materiais e/ou mão de obra.

5.5. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação da contratante, observada a conveniência administrativa, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, até o limite do quantitativo estipulado.

5.6. O lanche dos servidores deverá ser entregue **diariamente** no endereço a seguir: Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, localizada na Avenida JK, nº 380, Centro, Município de Conceição do Mato Dentro/MG, de segunda- feira a domingo, às 08:00.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os bens serão recebidos de forma definitiva imediatamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a subsequente aceitação através de um termo detalhado.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL LANCHES PARA REUNIÕES E EVENTOS:





## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.1. Os lanches a serem fornecidos em reuniões e eventos poderão ser requisitados pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 06 (seis) horas, salvo em situações de emergência consideradas pelo contratante, solicitadas sem prazo mínimo, mas com tempo suficiente para a entrega.

6.2. Caso não seja possível a entrega no horário assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os itens deverão ser entregues no endereço a seguir: Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, localizada na Avenida JK, nº 380, Centro, Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

6.4. A data e o horário de entrega serão previamente combinados entre contratante e contratada.

6.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, ou imediatamente em caso de eventos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos de forma definitiva imediatamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a subsequente aceitação através de um termo detalhado.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *Laura Siqueira Gonçalves Rocha, Procuradora, Matrícula: 194, [procuradoria@camaracmd.mg.gov.br](mailto:procuradoria@camaracmd.mg.gov.br), (31) 3868- 2000.*

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: *Dayane Gonçalves Duarte, Gerente de Compras, Matrícula: 144, [compras@camaracmd.mg.gov.br](mailto:compras@camaracmd.mg.gov.br), (31) 3868-2000.*

7.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: *Ranniele Ribeiro de Oliveira Santos, Chefe de Finanças e Contabilidade, Matrícula: 134, [contabilidade@camaracmd.mg.gov.br](mailto:contabilidade@camaracmd.mg.gov.br), (31) 3868-2000.*

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. No ato da contratação, a contratada deverá indicar um preposto do seu quadro de colaboradores e, respectivamente, seu canal de contato, o qual precisará ser eficaz, a fim de atender às demandas da contratante pertinentes ao objeto da contratação. Respeitada a prioridade e a complexidade da demanda, a tentativa de contato mal sucedida injustificada ensejará a notificação extrajudicial da contratada, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

7.11. Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para uma reunião inicial com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização. Esse plano conterá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada (se houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes. A modalidade da reunião será acordada entre as partes, podendo ser realizada por vídeo chamada ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00.

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

7.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13. O fiscal do contrato está autorizado a realizar uma visita técnica nas instalações da CONTRATADA para supervisionar o processo de fabricação e manuseio dos alimentos destinados à CONTRATANTE, desde que seja notificado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

#### **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

8.1. A escolha do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para a seleção da proposta vencedora se justifica pelas inúmeras vantagens que esse método

oferece à gestão pública e ao processo de contratação como um todo. Inicialmente, essa abordagem promove a competição entre os fornecedores, estimulando a participação de um número maior de empresas no processo licitatório, inclusive as de médio e pequeno porte. Esse cenário resulta em uma ampla gama de opções disponíveis e fomenta uma concorrência saudável, incentivando os participantes a apresentarem propostas mais atrativas tanto em termos de custo quanto de qualidade.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Portaria Nº 63/2023.

8.3. O critério de habilitação econômico-financeira a ser atendido pelo fornecedor é o seguinte:

8.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Declarar que atende a todas as exigências legais;
- b) Obedecer ao prazo de entrega rigorosamente;
- c) Comprometer-se a fornecer os itens conforme padrão de qualidade estabelecido na especificação;
- d) Realizar as entregas dos produtos conforme estabelecido nos subitens do item 5 e 6;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir os produtos que apresentem danos ou avarias, no prazo de 01 (uma) hora, ou imediatamente no caso de eventos;
- g) A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e dentro do prazo de validade. Não serão aceitos produtos sem o prazo de validade e/ou fora do prazo da validade;
- h) Aos alimentos deverão ser entregues acondicionados em caixa ou embalagens adequadas de forma a não serem danificadas no transporte, carga ou descarga;
- i) Entregar as embalagens sem conter emendas, rasuras, sinais de violação de qualquer tipo, bem como: amassadas, manchadas, molhadas ou com danos aparentes;
- j) Todos os alimentos fornecidos, sem exceção, deverão ser embalados individualmente antes de acondicionar em caixas próprias para este fim;



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) Notificar a Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data de entrega dos lanches diários e com pelo menos 04 (quatro) horas de antecedência antes do momento da entrega dos lanches destinados a reuniões e eventos, acerca de quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, acompanhado da devida documentação de comprovação;
- l) Realizar a entrega no endereço indicado, mediante recebimento da ordem de fornecimento;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- n) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações;
- o) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação.
- p) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores durante a entrega, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- t) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- u) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

**11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Receber os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações mínimas;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

**12 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:**

12.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 12.1.1. Critérios de Avaliação:

I. Qualidade dos alimentos: Avaliar a qualidade dos alimentos fornecidos, levando em conta frescor, sabor, apresentação e variedade;

II. Pontualidade na entrega: Verificar se os lanches são entregues no horário previamente estabelecido, garantindo que os servidores e convidados tenham acesso à alimentação no momento adequado, sem atrasos que possam impactar as atividades;

III. Alimentos devidamente embalados: Entregar as embalagens sem conter emendas, rasuras, sinais de violação de qualquer tipo, bem como: amassadas, manchadas, molhadas ou com danos aparentes.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pelo CONTRATANTE.

12.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

12.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

12.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista; II – Declaração de Opção pelo Simples Nacional.

12.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### **Lanches para servidores, reuniões e eventos:**

Ficha 10: Atividade legislativa

Dotação: 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.30.07

**Lanches CAC:** Reuniões Acelera, Oficinas e Parlamento Jovem. Ficha 24: Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)

Dotação: 01.01.01.01.031.0101.2004.3.3.90.30.07

#### **Lanches Reuniões Itinerantes:**

Ficha 33: Câmara Itinerante

Dotação: 01.01.01.01.031.0101.2007.3.3.90.30.07



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O valor estimado foi obtido a partir de dois parâmetros de pesquisa, conforme fontes previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo que, a principal fonte utilizada para composição de valores foi o sistema oficial do governo, o Compras Net, seguido de pesquisa em sítios eletrônicos, atualizados, contendo a data e a hora de acesso.

As consultas de preços na base de dados do Compras Net se deram de forma majoritária, recorrendo apenas a sítios eletrônicos em itens que não possuíam 3 cotações ou mais, disponíveis, ou ainda, os valores apresentados estavam inexequíveis, conforme a realidade praticada no município da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

Para se ter uma média de valores praticados no município, foi utilizado os valores da última cotação realizada no ano de 2023, apenas para demonstrativo, anexado ao final desta manifestação.

Para a composição de valores unitários foi utilizada a mediana do valor de cada item correspondente do sistema oficial de governo, salvo os itens abaixo, que foram compostos por dados do Compras Net e sítios eletrônicos:

**LOTE II:**

Item 9 – Mini Quiche: cotação realizada no Compras Net (1) e Sítio Eletrônico (2).

Link de Acesso: [Mini Quiche de Calabresa - Tia Valéria \(tiavaleria.com.br\)](http://tiavaleria.com.br)

Link de Acesso: [Mini Quiche Calabresa - Pão Dourado \(instabuy.com.br\)](http://instabuy.com.br)

Item 11 – Rissole de Frango: cotação realizada no Compras Net (2) e Sítio Eletrônico (1).

Link de Acesso: [Risoles | Atelier Saborear](http://risoles.com.br)

Item 13 – Mini Hot Dog: cotação realizada no Compras Net (1) e Sítio Eletrônico (2).

Link de Acesso: [mini cachorro quente \(charlottedoces.com.br\)](http://charlottedoces.com.br)



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Link de Acesso: [100 mini hot dog pronto para consumo - 100salgados - salgados para festas \(loja2.com.br\)](#)

Item 14 – Pão de Queijo Mini: cotação realizada no Compras Net e em sítios eletrônicos, no entanto, a unidade de medida do Compras Net foi somente em gramas/quilogramas, item congelado, já a unidade utilizada pela Câmara é Cento, item assado, o que fez com que os valores praticados não fossem compatíveis em nenhuma opção disponível na base, considerando-se assim, somente as cotações dos sítios eletrônicos.

Link de Acesso: [Pão de queijo | Atelier Saborear](#)

Link de Acesso: [mini pão de queijo assado - 100salgados - salgados para festas \(loja2.com.br\)](#)

Link de Acesso: [Pão de Queijo Tradicional - Unid. \(Fazemos por encomenda\) Produção Própria \(italianosalgados.com.br\)](#)

Item 15 – Croissant sabor Pizza: cotação realizada no Compras Net (1) e Sítio Eletrônico (2).

Link de Acesso: [Croissant Pequeno Salgado Caixa - Korn Distribuidora - Distribuidora de Alimentos](#)

Link de Acesso: [Croissant – Amor de Salgados](#)

### LOTE III:

Item 4 - Pêra Portuguesa: cotação realizada no Compras Net e em sítios eletrônicos, no entanto, as compras realizadas do item no Compras Net apresentaram um valor demasiadamente alto em relação ao que é praticado no município da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, considerando-se assim, somente as cotações dos sítios eletrônicos.

Sendo assim, os valores estimados dos processos de compras 51/2024, foram obtidos a partir de pesquisa de preços na base do governo, Compras Net, bem como em sítios eletrônicos especializados, atualizados, contendo a data e a hora de acesso.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Para maior clareza, os dados seguem em planilha, Anexo I (COTAÇÃO – COMPRAS NET CÂMARA CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG), com devidos orçamentos, contendo as três cotações consideradas, com as respectivas instituições consultadas, com valores e método estatístico utilizado, junto a demais ponderações.

**4. Método estatístico utilizado:**

A proposta vencedora será selecionada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Para a seleção da proposta vencedora se justifica pelas inúmeras vantagens que esse método oferece à gestão pública e ao processo de contratação como um todo. Inicialmente, essa abordagem promove a competição entre os fornecedores, estimulando a participação de um número maior de empresas no processo licitatório, inclusive as de médio e pequeno porte. Esse cenário resulta em uma ampla gama de opções disponíveis e fomenta uma concorrência saudável, incentivando os participantes a apresentarem propostas mais atrativas tanto em termos de custo quanto de qualidade ( pag. 18, tópico 8, do Termo de Referência).

Em **anexo** apresentamos:

- a) Relatórios de pesquisas de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado e sítios eletrônicos;
- b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
- c) Planilha – ANEXO I, Cotação.

**5. Valor estimado de cada item:**

| COTAÇÃO - COMPRAS NET CÂMARA CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG |         |                      |              |        |                     |                         |
|--|---------|----------------------|--------------|--------|---------------------|-------------------------|
| LOTE I – LANCHE SERVIDORES                               |         |                      |              |        | MÉTODO ES-TATÍSTICO | ESTIMATIVA QTDE X VALOR |
| ITEM   | PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO CATMAT | UNID. MEDIDA | QUANT. | MEDIANA             |                         |



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|   |   |  |    |       |     |      |     |           |
|---|---|--|----|-------|-----|------|-----|-----------|
| 1 | Fatia de bolo 100g, sabor chocolate, fubá ou abacaxi (embalado individualmente em plástico filme).    | Bolo Alimentício Sabor: Chocolate, Tipo: Sem Recheio, Peso: 100 Gr, Ingredientes: Farinha de Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal. CATMAT: 374734                     | UN | 4800  | R\$ | 3,87 | R\$ | 18.576,00 |
| 2 | Joelho Sabor frango, 125 g, (embalado individualmente em plástico filme).                             | Joelho CATMAT: 363084  | UN | 2500  | R\$ | 2,80 | R\$ | 7.000,00  |
| 3 | Pão de queijo médio 100g, (embalado individualmente em plástico filme).                               | Pão De Queijo Base Da Massa: Polvilho Doce ou Azeite e Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Tradicional/Médio, Apresentação: Assado. CATMAT: 460496 | UN | 4800  | R\$ | 4,15 | R\$ | 19.920,00 |
| 4 | Joelho (Salgado tipo pão pizza), (embalado individualmente em plástico filme).                        | Salgados Diversos Tipo: Joelho Apresentação: 100 Gramas, Sabor: Presunto E Queijo. CATMAT: 302691  | UN | 2500  | R\$ | 4,23 | R\$ | 10.575,00 |
| 5 | Sanduíche pão frances, com 1 fatia de queijo e presunto (embalado individualmente em plástico filme). | Sanduíche Tipo: Pão Francês, Tipo Recheio: Presunto e Queijo Muçarela em Fatias. CATMAT: 252444  | UN | 12200 | R\$ | 5,23 | R\$ | 63.806,00 |
| 6 | Salgados Diversos Tipo: Bauru Sabor: Presunto E Queijo. Peso: 100 G, assado,                          | Salgados Diversos Tipo: Bauru Sabor: Presunto E Queijo. Peso: 100 G Características Adicionais: Pronto Para  | UN | 1500  | R\$ | 6,61 | R\$ | 9.915,00  |





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                  |  |   |                     |               |                           |                                |
|----------------------------------|--|---|---------------------|---------------|---------------------------|--------------------------------|
|                                  | (embalado individualmente em plástico filme).  | Consumo.<br>CATMAT: 363092  |                     |               |                           |                                |
| <b>TOTAL LOTE I</b>              |  |   |                     |               |                           | <b>R\$ 129.792,00</b>          |
| <b>LOTE II – LANCHE REUNIÕES</b> |  |   |                     |               | <b>MÉTODO ESTATÍSTICO</b> | <b>ESTIMATIVA QTDE X VALOR</b> |
| <b>ITEM</b>                      | <b>PRODUTO</b>   | <b>ESPECIFICAÇÃO CATMAT</b>   | <b>UNID. MEDIDA</b> | <b>QUANT.</b> | <b>MEDIANA</b>            |                                |
| 1                                | Bolinho de bacalhau, tipo salgado de festa.  | Salgados Diversos<br>Tipo: Bolinho,<br>Apresentação:<br>Frito, Aplicação:<br>Alimentação, Sabor: Bacalhau,<br>Peso: 20 GR, Características Adicionais: Pronto para Consumo.<br>CATMAT: 461968                             | CENTO               | 10            | R\$ 130,00                | R\$ 1.300,00                   |
| 2                                | Bolo inteiro com cobertura, podendo ser de cenoura ou chocolate (aproximadamente 15 fatias). | Bolo Alimentício<br>Sabor: Variado,<br>Tipo: Com Recheio, Prazo Validade: 30 Dias,<br>Ingredientes: Farinha de Trigo, Fermento Químico, Açúcar e Ovo, Características Adicionais: Embalagem Individual.<br>CATMAT: 609218 | CENTO               | 20            | R\$ 45,00                 | R\$ 900,00                     |
| 3                                | Bombom de frango, tipo salgado de festa.   | Salgados Diversos<br>Tipo: Pastel, Apresentação: Assado em Forno, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Frango.  | CENTO               | 10            | R\$ 96,86                 | R\$ 968,60                     |





# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|   |  | CATMAT: 309618  |       |    |            |              |
|---|--|---|-------|----|------------|--------------|
| 4 | Canapés recheados, tipo salgado de festa.              | Salgados Diversos<br>Tipo: Canapé, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Diversos, Formato: Redondo.<br>CATMAT: 263376   | CENTO | 10 | R\$ 89,00  | R\$ 890,00   |
| 5 | Coxinha de frango com catupiry, tipo salgado de festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Coxinha, Aplicação: Alimentação, Sabor: Frango e Catupiry.<br>CATMAT: 308613   | CENTO | 20 | R\$ 81,00  | R\$ 1.620,00 |
| 6 | Coxinha de frango, tipo salgado de festa.              | Salgados Diversos<br>Tipo: Apresentação: frita, embalagem c/ 50 gramas. Aplicação: Alimentação, Sabor frango.<br>CATMAT: 305864   | CENTO | 50 | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00 |
| 7 | Empada: sabores variados.                              | Salgados Diversos<br>Tipo: Empada, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Diversos, Ingredientes: Farinha de Trigo, Margarina, Ovo, Leite e Fermento.<br>CATMAT: 270025 | CENTO | 30 | R\$ 84,00  | R\$ 2.520,00 |
| 8 | Empada de frango, tipo salgado de festa.               | Salgados Diversos<br>Tipo: Empada, Apresentação: Assado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Frango. CAT-  | CENTO | 20 | R\$ 93,59  | R\$ 1.871,80 |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |   | MAT: 280141   |       |    |            |              |
|----|---|---|-------|----|------------|--------------|
| 9  | Mini Quiche sabor calabresa, tipo salgado de festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Mini Quiche<br>Apresentação:<br>Assado Aplicação:<br>Alimentação, Sabor: Calabresa,<br>Peso: 30 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo.<br>CATMAT: 461972 | CENTO | 20 | R\$ 80,00  | R\$ 1.600,00 |
| 10 | Mini Esfirra de Carne, tipo salgado de festa.       | Salgados Diversos<br>Tipo: Esfirra, Apresentação: Embalagem Com 80 Gramas, Sabor: Carne Moída.<br>CATMAT: 460592  | CENTO | 35 | R\$ 100,33 | R\$ 3.511,55 |
| 11 | Rissole de frango, tipo salgado de festa.           | Salgados Diversos<br>Tipo: Rissole, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Frango.<br>CATMAT:309612   | CENTO | 20 | R\$ 72,99  | R\$ 1.459,80 |
| 12 | Mini Quiche sabor palmito, tipo salgado de festa.   | Salgados Diversos<br>Tipo: Mini Quiche<br>Apresentação:<br>Assado Aplicação:<br>Alimentação Sabor: Palmito Peso: 30 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo.<br>CATMAT: 461973        | CENTO | 15 | R\$ 85,00  | R\$ 1.275,00 |





# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |   |   |       |    |            |              |
|----|---|---|-------|----|------------|--------------|
| 13 | Mini Hot-Dog, tipo salgado de festa.                | Salgados Diversos<br>Tipo: Cachorro Quente, Apresentação: Assado Em Forno, Ingredientes: Massa, Salsicha, Muçarela, Peso: 100 Gr., Características Adicionais: Pronto para Consumo, Não Congelado. CATMAT: 363089 | CENTO | 30 | R\$ 90,00  | R\$ 2.700,00 |
| 14 | Pão de queijo mini, tipo salgado de festa. 20g      | Pão De Queijo<br>Base Da Massa: Polvilho Doce ou Azedo e Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Coquetel/Mini, Apresentação: Assado. CATMAT: 460497  | CENTO | 65 | R\$ 110,00 | R\$ 7.150,00 |
| 15 | Croissant sabor pizza, tipo salgado de festa.       | Salgados Diversos<br>Tipo: Croissant, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Pizza, Características Adicionais: Cobertura Queijo com Tomate e Orégano. CATMAT: 374641                                   | CENTO | 10 | R\$ 141,54 | R\$ 1.415,40 |
| 16 | Pedacinhos de pizza, tamanho tipo salgado de festa. | Pizza Mini<br>CATMAT:456046   | CENTO | 25 | R\$ 143,00 | R\$ 3.575,00 |
| 17 | Quibe, tipo salgado de festa.                       | Salgados Diversos<br>Tipo: Quibe, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Carne Moída. CATMAT:309611   | CENTO | 20 | R\$ 82,30  | R\$ 1.646,00 |





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|                          |  |  |                         |               |                               |                                    |
|--------------------------|--|--|-------------------------|---------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 18                       | Rissole de milho e requeijão, tipo salgado de festa. | Salgados Diversos<br>Tipo: Rissole,<br>Apresentação:<br>Frito, Aplicação:<br>Alimentação, Sa-<br>bor: Queijo, Peso:<br>20 G, Característi-<br>cas Adicionais:<br>Pronto Para Con-<br>sumo.<br>CATMAT: 461969 | CENTO                   | 40            | R\$<br>83,33                  | R\$ 3.333,20                       |
| 19                       | Croquete De Milho, tamanho tipo salgado de festa.    | Salgados Diversos<br>Tipo: Croquete De<br>Milho Tamanho:<br>Pequeno Aplica-<br>ção: Alimentação.<br>CATMAT:374642  | CENTO                   | 25            | R\$<br>80,00                  | R\$ 2.000,00                       |
| <b>TOTAL LOTE II</b>     |  |  |                         |               |                               | <b>R\$ 44.736,35</b>               |
| <b>LOTE III – FRUTAS</b> |  |  |                         |               | <b>MÉTODO<br/>ESTATÍSTICO</b> | <b>ESTIMATIVA<br/>QTDE X VALOR</b> |
| <b>ITE<br/>M</b>         | <b>PRODUTO</b>                                       | <b>ESPECIFICAÇÃO<br/>CATMAT</b>  | <b>UNID.<br/>MEDIDA</b> | <b>QUANT.</b> | <b>MEDIANA</b>                |                                    |
| 1                        | Banana madura  | Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. CATMAT: 464449   | UN.                     | 8.500         | R\$<br>1,55                   | R\$ 13.175,00                      |
| 2                        | Laranja  | Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. CATMAT: 464393  | UN.                     | 4.000         | R\$<br>2,09                   | R\$ 8.360,00                       |
| 3                        | Maça   | Fruta Tipo: Maça Fuji, Apresentação: Natural. CATMAT: 464401   | UN.                     | 4.000         | R\$<br>1,99                   | R\$ 7.960,00                       |
| 4                        | Pera   | Fruta Tipo: Pera Portuguesa CATMAT: 464428   | UN.                     | 8.800         | R\$<br>3,52                   | R\$ 30.976,00                      |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| TOTAL LOTE III             | R\$ 60.471,00  |
| SOMA DOS LOTES: I, II, III | R\$ 234.999,35 |

**5. Valor total estimado da contratação, considerando o menor preço, por lote:**

**Lote I:** R\$129.792,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais)

**Lote II:** R\$44.736,35(quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

**Lote III:** R\$60.471,00(sessenta mil, quatrocentos e setenta e um reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III: R\$234.999,35(duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2024  
DE QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
MATO DENTRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, com sede na Avenida JK, nº 380 - Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, inscrita no CNPJ 02.430.067/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sílvio Silvério Costa, doravante denominado CONTRATANTE, a \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita com no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado (o) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 00/2024 e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lanches para servidores, reuniões/eventos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante abaixo.

| Lote X – XXXX |           |         |            |                |             |
|---------------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item          | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|               |           |         |            |                |             |
| Valor Global  |           |         |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

91





# **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

## **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação ;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitado

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data de assinatura do contrato.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 00,00 ( ... ).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, ou IGPM (o que for mais vantajoso para a Administração Pública) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença corresponde tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para ajustamento de preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Aviso de Dispensa e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.3. Fornecer ao contratado, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
- 8.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos servidores, fixando prazo para a sua correção;
- 8.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do contrato a ser firmado e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais servidores, a critério da Administração;





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Conceição do Mato Dentro, cujas reclamações se obriga a manifestar-se e atender prontamente;
- 9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus servidores, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo ou a terceiros;
- 9.1.4. Utilizar servidores habilitados, devidamente capacitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados (trato de tarifas e emissão de passagens aéreas), de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.5. A Contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à Contratante
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, e demais previstos na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.7. Acatar as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.1.8. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela Contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.9. Instruir seus servidores quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.11. Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- 9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de: 1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;





# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

IV. Multa:



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

IV.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n.65/2023.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Lanches para servidores, reuniões e eventos:**

Ficha 10: Atividade legislativa

Dotação: 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.30.07

**Lanches CAC:** Reuniões Acelera, Oficinas e Parlamento Jovem. Ficha

24: Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)

Dotação: 01.01.01.01.031.0101.2004.3.3.90.30.07

**Lanches Reuniões Itinerantes:**

Ficha 33: Câmara Itinerante

Dotação: 01.01.01.01.031.0101.2007.3.3.90.30.07

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de em Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Sílvio Silvério Costa  
Presidente

Representante Legal  
Contratada



**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro-MG, sediada na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ neste ato representado por Silvio Silvério Costa, presidente da Câmara Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo licitatório n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 64/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a eventual contratação, conforme especificações quantitativas especificadas no Termo de Referência, Anexo I edital de Licitação nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados





# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

| Lote x - xxx |           |         |            |                |             |
|--------------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item         | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|              |           |         |            |                |             |
| Valor Global |           |         |            |                |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.1.

### **Dos limites para as adesões**

5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. Quando couber, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.6. Quando couber, os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

8.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.9.1.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

8.9.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.10. O registro a que se refere o item 2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.11.1 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.12. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.11.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

10.4. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

#### 11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao





## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

80

11.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.6 e no item 11.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.5. for liberado pelo órgão gerenciador;

12.6. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

12.7. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.11. Por razão de interesse público;

12.12. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.13. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

### 13. DAS PENALIDADES



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

#### **15 DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de em Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_/\_\_/2024 em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Mato Dentro-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal (is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item Fornecedor ( razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representantes)<br>do<br>TR |                  |       |        |             |                      |                  |              |                               |
|--|------------------|-------|--------|-------------|----------------------|------------------|--------------|-------------------------------|
| X  | Especificaã<br>o | Marca | Modelo | Unida<br>de | Quant.<br>Máxim<br>a | Quant.<br>Mínima | Valor<br>Un. | Prazo/Garantia<br>ou Validade |
|  |                  |       |        |             |                      |                  |              |                               |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item Fornecedor ( razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representantes)<br>do<br>TR |               |       |        |         |                  |                  |           |                                      |
|--|---------------|-------|--------|---------|------------------|------------------|-----------|--------------------------------------|
| X  | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quant.<br>Máxima | Quant.<br>Mínima | Valor Un. | Prazo/G<br>arantia<br>ou<br>Validade |
|  |               |       |        |         |                  |                  |           |                                      |